

CONTRATO Nº 012/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

**CONTRATADA: ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA EPP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO,
PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO
UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,
NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ Nº 12.395.255/0001-80, estabelecida à Avenida Euclides Dourado, 6171, Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55.295-610, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº 801.235.624-49, RG nº 4.565.382 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 8077

DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 7899

DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8054

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8151

DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 60.959,50 (sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 04, 06, 07, 10, 18, 25, 26, 28, 29, 35, 38, 68, 74, 78, 79, 80, 89, 98, 101, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 131, 136, 137, 138, 143, 144, 149, 151, 169, 170, 173, 175, 176, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 227, 228 e 230, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total / Item
04	Agulha 20x5,5mm	Unidade	7.000	0,07	490,00
06	Agulha 25x8mm	Unidade	7.000	0,07	490,00
07	Agulha 30x7mm	Unidade	7.000	0,07	490,00
10	Álcool etílico 96°	Litro	250	8,55	2.137,50
18	Anestésico tópico frasco	Frasco 10ml	250	11,00	2.750,00
25	Aparelho nebulizador completo modelo adulto	unidade	20	129,00	2.580,00
26	Aparelho nebulizador completo modelo criança	unidade	15	129,00	1.935,00
28	Borracha látex nº 200 p/ garrote	Pct/10und.	50	14,00	700,00
29	Borracha látex nº 204 p/ oxigenoterapia	Pct/10unid.	30	48,00	1.440,00
35	Bolsa transparente drenável de colostomia com anel de karaia	Unidade	50	22,00	1.100,00
38	Carvão ativado	Pote	30	33,00	990,00
68	Colírio anestésico	unidade	100	9,55	955,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

74	Detergente enzimático com pó ativador	1000ml	30	22,00	660,00
78	Equipo macro gota p/ sangue	Unidade	200	2,55	510,00
79	Equipo microgota	Unidade	200	1,39	278,00
80	Equipo para bomba de infusão	Unidade	200	28,00	5.600,00
89	Extensor flexível p/ aspiração(p/ oxigênio)	metro	100	1,75	175,00
98	Fluxometro p/ oxigênio	Unidade	30	63,00	1.890,00
101	Formaldeído (formol) solução 10%	litro	20	12,00	240,00
106	Lâmina Bisturi nº 15	Cx c/ 100 unidade	50	24,35	1.217,50
107	Lâmina Bisturi nº 22	Cx c/ 100 unidade	80	24,35	1.948,00
108	Lâmina Bisturi nº 23	Cx c/ 100 unidade	80	24,35	1.948,00
109	Lâmina Bisturi nº 24	Cx c/ 100 unidade	80	24,35	1.948,00
110	Lanceta p/ punção digital	Cx c/ 100 unidade	50	6,20	310,00
111	Latex	unidade	200	1,40	280,00
119	Lugol solução 5%	litro	30	96,00	2.880,00
121	Máscara cirúrgica 3 camadas com elástico	unidade	50	0,20	10,00
123	Máscara para nebulização adulto	unidade	20	9,90	198,00
124	Máscara para nebulização criança	unidade	20	7,95	159,00
125	Nebulizador	unidade	20	133,00	2.660,00
126	Nitrofurazona pomada 500g	pote	60	21,00	1.260,00
131	Pinça ginecológica "cheron" estéril descartável	unidade	300	1,00	300,00
136	Pinça dissecação com dente 14cm	unidade	6	16,00	96,00
137	Pinça dissecação com dente 16cm	unidade	6	20,00	120,00
138	Pinça dissecação sem dente 15cm	unidade	6	19,80	118,80
143	Pinça de backhaus 9cm	unidade	6	31,90	191,40
144	Pinça de backhaus 11 cm	unidade	6	31,90	191,40
149	Pulseira de identificação	Pct/100und.	5	39,90	199,50
151	Papel para esterilização 300mmx100m	Rolo com 100m	20	127,00	2.540,00
169	Sonda foley 2 vias ped nº 08	unidade	150	2,87	430,50
170	Sonda foley 2 vias ped nº 10	unidade	150	2,87	430,50
173	Sonda foley 2 vias nº 16	unidade	1.000	2,60	2.600,00
175	Sonda foley 2 vias nº 20	unidade	1.000	2,60	2.600,00
176	Sonda foley 2 vias nº 22	Unidade	1.000	2,60	2.600,00
217	Tesoura cirúrgica curva R/R 15cm	unidade	6	37,90	227,40
218	Tesoura cirúrgica curva R/R 17cm	unidade	6	50,00	300,00
219	Tesoura cirúrgica reta R/R 15cm	unidade	6	19,00	114,00
220	Tesoura cirúrgica reta R/R 17cm	unidade	6	24,00	144,00
221	Tesoura de mayo reta 15cm	unidade	6	35,00	210,00
222	Tesoura de mayo curva 14cm	Unidade	6	34,00	204,00
223	Tesoura de mayo curva 17cm	unidade	6	45,00	270,00
224	Tesoura metzenbaum reta	unidade	6	101,00	606,00
225	Tesoura metzenbaum curva	unidade	6	37,00	222,00
227	Umidificador	unidade	150	23,50	3.525,00
228	Tensiómetro sem estetoscópio certificado do inmetro	Unidade	30	65,00	1.950,00
230	Termohigrômetro digital para geladeira com temperatura interna e externa c/ cabo extensor	unidade	10	54,00	540,00
Valor Global R\$ 60.959,50 (sessenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA

Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA:**

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela

CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

PATRICIA VIVIAN DE ALBUQUERQUE VIEIRA
ODONTOMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS
LTDA EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 013/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, estabelecida à Avenida Goianazes, s/n, Quadra 25, Lote 11 a 26, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.993-400, Inscrição Estadual nº 10.279.621-1, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FÁBIO JOSÉ DE SENA**, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Olinda – PE, portador do CPF nº 010.350.214-98, RG nº 588.395-9 – SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 8077

DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 7899

DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8054

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8151

DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 25.826,40 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 01, 08, 09, 15, 76, 96, 100, 122, 150, 157 e 231, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total / Item
01	Abaixador de língua	Pct. c/100	300	2,96	888,00
08	Álcool Etilico hidratado à 70º	Litro	2.400	4,32	10.368,00
09	Álcool 70% em gel	500ml	500	4,40	2.200,00
15	Almotolia plástica transparente c/ capacidade p/ 500 ml	unidade	100	2,78	278,00
76	Enema	frasco	200	5,76	1.152,00
96	Fita p/ esterilização autoclave	rolo	400	3,36	1.344,00
100	Fixador celular aerosol p/ citologia 100ml	unidade	30	5,94	178,20
122	Máscara descartável	Pct c/ 100 unidade	250	7,36	1.840,00
150	Papel grau cirúrgico tubular+ filme laminado de poliéster + propileno (embalagem para esterilização) 20cm	Rolo com 100m	70	93,38	6.536,60
157	Saco de lixo p/ resíduos infectantes (saco branco) 100l	Pct. c/ 100 unidades	20	35,28	705,60
231	Vaselina líquida 1000ml	Litro	20	16,80	336,00

Valor Global R\$ 25.826,40 (vinte e cinco mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Pensó fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

FÁBIO JOSÉ DE SENA
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 008/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**, CNPJ nº 06.224.321/0001-56, estabelecida à Rodovia BR 408 Km 76, s/n, Bairro Novo, Carpina – PE, CEP: 55.819-320, Inscrição Estadual nº 18.1.001.0321907-6, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ADMILSON GALDINO DA PAZ**, portador da Cédula de Identidade nº 2.059.982 SSP/PE, CPF nº 250.082.934-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas,

integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 8077

DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 7899

DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA
DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8054
DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS
FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02
DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA LDO: 8151
DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 113.714,40 (cento e treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 03, 05, 13, 31, 41, 45, 62, 63, 66, 67, 72, 75, 77, 88, 116, 127, 128, 164, 167, 171, 172, 174, 185, 186, 203, 226 e 229, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total / Item
03	Agulha 13x4,5mm	Unidade	7.000	0,07	490,00
05	Agulha 25x7mm	Unidade	5.000	0,07	350,00
13	Algodão ortopédico	Rolo 420g	300	8,00	2.400,00
31	Atrovent gts 0,025%	Frasco	200	0,76	152,00
41	Cateter intravenoso nº 18G	Cx c/100 unidade	40	74,00	2.960,00
45	Cateter nasal tipo óculos	Pct c/ 10 unidades	1.500	7,78	11.670,00
62	Coletor p/ urina simples aberto	unidade	200	2,55	510,00
63	Coletor p/ urina simples fechado	unidade	600	2,73	1.638,00
66	Coletor p/ perfuro cortante 07litros	unidade	300	2,73	819,00
67	Coletor p/ perfuro cortante 20 litros	unidade	300	4,91	1.473,00
72	Compressa de gaze hidrófila rolo 91cm x 91 cm 11 fios	rolo	1.500	20,30	30.450,00
75	Eletrodo AD pct c/30	pct	30	8,70	261,00
77	Equipo macro gotas rolete c/ inj. lateral	unidade	8.000	1,38	11.040,00
88	Éter sulfúrico	litro	20	15,87	317,40
116	Luva p/ procedimento "G"	Cx c/ 100 unidade	2.000	17,50	35.000,00
127	Óleo dersane frasco c/ 100ml	frasco	100	2,75	275,00
128	Óleo dersane frasco c/ 200ml	frasco	200	4,13	826,00
164	Seringa 10ml c/ agulha	unidade	12.000	0,25	3.000,00
167	Seringa 3ml c/ agulha	unidade	12.000	0,15	1.800,00
171	Sonda foley 2 vias nº 12	unidade	150	2,42	363,00
172	Sonda foley 2 vias nº 14	unidade	1.000	2,42	2.420,00
174	Sonda foley 2 vias nº 18	unidade	1.500	2,42	3.630,00
185	Sonda nasogástrica nº 06	Unidade	100	0,45	45,00
186	Sonda nasogástrica nº 08	unidade	100	0,44	44,00

203	Sonda uretral nº 14	unidade	1.000	0,49	490,00
226	Touca descartável	Pct. Com 100 unidade	100	7,10	710,00
229	Torneira 03 vias	unidade	700	0,83	581,00
Valor Global R\$ 113.714,40 (cento e treze mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à **CONTRATADA**:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **Fórum**

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ADMILSON GALDINO DA PAZ
DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 009/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **DROGAFONTE LTDA**, estabelecida à Rua Barão de Bonito, nº 408, Várzea, Recife - PE, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador do CPF nº. 293.247.854-00 e RG nº 1.622.040 - SSP/PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 8077

DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 7899

DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8054

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8151

DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 152.759,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 02, 11, 12, 16, 17, 20, 21, 24, 32, 58, 70, 83, 95, 112, 147, 148, 165, 166, 168, 187, 188, 190, 194, 196, 199, 205 e 215, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total / Item
02	Água oxigenada litro	Litro	200	2,50	500,00
11	Álcool iodado 0,5%	Litro	200	8,30	1.660,00
12	Algodão hidrófilo	Rolo 500g	2.000	7,70	15.400,00
16	Anestésico lidocaína spray 10 %	Frasco 50ml	20	47,00	940,00
17	Anestésico 2% gel tópico (lidocaína)	Unidade 30g	150	1,52	228,00
20	Atadura de crepe 15cmx3m 13 fios	Unidade	12.000	0,42	5.040,00
21	Atadura de crepe 20cmx3m 13 fios	Unidade	13.000	0,54	7.020,00
24	Atadura gessada 20cmx3m	unidade	300	3,15	945,00
32	Fenoterol gts	Frasco	200	2,60	520,00
58	clorexedine	litro	90	8,90	801,00
70	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 cm 13 fios	Pct. c/500	6.000	10,90	65.400,00
83	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5m	unidade	3.000	5,20	15.600,00
95	Fita micropore 50mmx10m	rolo	150	3,30	495,00
112	Lençol descartável	unidade	3.000	4,40	13.200,00
147	PVPI degermante 10%	litro	100	13,00	1.300,00
148	PVPI tópico 10%	litro	100	12,40	1.240,00
165	Seringa 1ml c/ agulha	unidade	12.000	0,15	1.800,00
166	Seringa 20ml c/ agulha	unidade	12.000	0,36	4.320,00
168	Seringa 5ml c/ agulha	unidade	12.000	0,16	1.920,00
187	Sonda nasog. Curta nº 10	Unidade	500	0,43	215,00
188	Sonda nasog longa nº 10	unidade	500	0,64	320,00
190	Sonda nasog longa nº 12	unidade	500	0,70	350,00
194	Sonda nasog longa nº 16	unidade	500	0,80	400,00
196	Sonda nasog longa nº 16	unidade	500	0,80	400,00
199	Sonda uretral nº 06	unidade	500	0,39	195,00
205	Sonda uretral nº 18	unidade	500	0,60	300,00
215	Sulfadiazina de prata pote c/ 400g	Pote	500	24,50	12.250,00
Valor Global R\$ 152.759,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e nove reais).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA **Prazo**

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela **CONTRATANTE**, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA **Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA **Transferência e Subcontratação**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA **Alteração Contratual**

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA **Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas**

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **Rescisão**

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de

interpeção judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
DROGAFONTE LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 010/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, estabelecida à Avenida Helvecio Lima, 256, Brotas, Afogados da Ingazeira – PE, CEP: 56.800-000, Inscrição Estadual nº 0274541-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, residente a Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 51, São Braz, Afogados da Ingazeira – PE, portador do CPF nº 066.031.684-64 e RG nº 7.595.409 - SDS-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de CONTRATO, que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONDIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste CONTRATO é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

ACÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 8077

DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ACÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 7899

DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8054

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8151

DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 538.348,90 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 19, 22, 23, 27, 36, 37, 64, 69, 71, 73, 81, 82, 85, 87, 97, 99, 102, 103, 104, 105, 113, 114, 115, 117, 118, 120, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 145, 146, 197, 198, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214 e 216, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total / Item
19	Atadura de crepe 10cmx3m 13 fios	Unidade	15.000	0,27	4.050,00
22	Atadura gessada 10cmx3m	unidade	200	1,22	244,00
23	Atadura gessada 15cmx3m	unidade	300	1,80	540,00
27	Aparelho clínico otoscópio completo	unidade	5	350,00	1.750,00
36	Cabo de bisturi nº03	Unidade	15	7,80	117,00
37	Cabo de bisturi nº04	Unidade	15	7,80	117,00
64	Coletor universal p/ exames capacidade de 80ml c/ tampa de rosca e pá	unidade	1.000	0,29	290,00
69	Colírio argirol(vitelinato de prata 10%)	frasco	50	11,25	562,50
71	Compressa cirúrgica estéreis de gaze hidrófila embalagem individual c/ 10 dobras 7,5 x 7,5 cm 11 fios	Pct c/ 500	5.000	9,00	45.000,00
73	Detector fetal tipo sonar	Unidade	10	480,00	4.800,00
81	Escova cervical	unidade	3.000	0,18	540,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

82	Espátula de ayres	unidade	3.000	0,06	180,00
85	ESPECULOS tamanho "M" Descartável	Unidade	3.000	0,81	2.430,00
87	Estetoscópio	unidade	20	14,10	282,00
97	Fita p/ glicosímetro compatível com aparelho accu/check	Cx c/ 50 unidade	200	45,00	9.000,00
99	Foco ginecológico	unidade	10	340,00	3.400,00
102	Gel p/ ultrason	litro	80	4,86	388,80
103	Glicerina bi-destilada	Litro	30	14,25	427,50
104	Glutaraldeido + pó ativador 20 dias 2,2%	Galão 5 lt.	30	49,20	1.476,00
105	Gaze hidrofílica "não" estéril embalagem hospitalar	Rolo	100	29,90	2.990,00
113	Luva estéril 7.5	par	1.500	1,03	1.545,00
114	Luva estéril 8,0	par	1.000	1,03	1.030,00
115	Luva estéril 7,0	par	1.500	1,03	1.545,00
117	Luva p/ procedimento "M"	Cx c/ 100 unidade	3.000	17,60	52.800,00
118	Luva p/ procedimento "P"	Cx c/ 100 unidade	2.000	17,60	35.200,00
120	Lâmina p/ microscopia fosca c/ 50 unidades 26x26mm	Cx/50und.	1.000	4,00	4.000,00
129	Otoscópio	unidade	10	367,00	3.670,00
130	Perfurador de membrana	unidade	200	1,20	240,00
132	Pisseta plástica cor âmbar 250ml	unidade	50	2,23	111,50
133	Pisseta plástica cor âmbar 500ml	unidade	50	2,77	138,50
134	Pisseta plástica transparente 250ml	unidade	50	2,23	111,50
135	Pisseta plástica transparente 500ml	unidade	50	2,77	138,50
139	Pinça hemostática de Kelly reta 14 cm	unidade	6	22,40	134,40
140	Pinça hemostática de Kelly curva 14 cm	unidade	6	22,40	134,40
141	Pinça hemostática crile reta 14 cm	unidade	6	22,40	134,40
142	Pinça hemostática crile curva 14cm	unidade	6	22,40	134,40
145	Pinça de backhaus 13 cm	unidade	6	30,00	180,00
146	Porta agulha mayo-hegar	unidade	6	18,75	112,50
197	Sonda nasogástrica nº 18	Unidade	100	0,86	86,00
198	Sonda nasogástrica nº 20	unidade	100	0,92	92,00
207	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 1000ml	Cx c/ 24 unidade	500	148,00	74.000,00
208	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 500ml	Cx c/ 24 unidade	1.000	67,20	67.200,00
209	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco/bolsa 250ml	Cx c/ 24 unidade	500	60,00	30.000,00
210	Soro fisiológico 0,9% sist fechado frasco 100ml	Cx c/ 24 unidade	1.000	52,00	52.000,00
211	Soro glicofisiológico sist fechado frasco/bolsa 500ml	Cx c/ 24 unidade	300	70,90	21.270,00
212	Soro glicosado 5% sist fechado frasco 500ml	Cx c/ 24 unidade	500	71,60	35.800,00
213	Soro glicosado 5% sist fechado frasco 250ml	Cx c/ 24 unidade	300	60,00	18.000,00
214	Soro riger lactado sist. Fechado frasco 500ml	Cx c/ 24 unidade	800	72,70	58.160,00
216	Termômetro clínico	unidade	400	4,49	1.796,00
Valor Global R\$ 538.348,90 (quinhentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).					

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fórum

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

ALLAN LUIZ FERREIRA DE LIMA
PHARMAPLUS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 011/2016/FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE

CONTRATADA: SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, PARCELADO, DE MATERIAL DE PENSO QUE SERÃO UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2016/FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016

Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (08/06/2016), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.419.791/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhora Secretária de Saúde **VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade nº 3.181.315 SSP/PE e CPF nº 497.101.334-20, residente e domiciliado à Rua Vereador Ozorio Antunes, nº 22 – Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, a firma **SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº 09.127.775/0001-05, situada à Rua Dona Maria de Souza, 620, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.400-260, Inscrição Estadual nº 0358331-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL TAVARES DE LIMA**, portador do CPF nº 063.382.794-02 e RG nº 6.368.573 - SSP-PE, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, relativo ao Pregão Presencial nº. 005/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objeto do Contrato

O objeto deste **CONTRATO** é a Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material de Penso que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população, obedecendo integralmente os documentos constantes do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016 e, seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Documentos Integrantes do Contrato e Legislação Aplicável

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização de execução do contrato, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos constantes do Processo Licitatório nº. 005/2016/FMS, Pregão Presencial nº. 005/2016.

Parágrafo Único - A execução do **CONTRATO** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, e legislação correlata, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA **Recursos Orçamentários**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos através das Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 1002 – ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO: 2.77 – MANUTENÇÃO DA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSO: 3 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

DESPESA-LOA: 366 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA-LDO: 8077

DESPESA-PPA: 318

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

PROGRAMA: 1003 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO: 2.78 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 32 – ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

DESPESA LOA: 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 7899

DESPESA PPA: 135

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 1001 – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE DA POPULAÇÃO

AÇÃO: 2.76 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 29 – ATENÇÃO BÁSICA

DESPESA LOA: 328 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8054

DESPESA PPA: 295

ÓRGÃO: 13000 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 13001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 1005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

AÇÃO: 2.82 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE E QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

FONTE DE RECURSO: 3 – IMPOSTOS E TRANSFERENCIA SAÚDE – 0.1.02

DESPESA LOA: 473 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA LDO: 8151

DESPESA PPA: 392

CLÁUSULA QUARTA

Do Preço

Pelo fornecimento dos produtos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a quantia de R\$ 105.221,70 (cento e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 84, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 189, 191, 192, 193, 195, 200, 201, 202 e 204, licitados e ganhos pela **CONTRATADA**.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total / Item
39	Cateter intravenoso nº 14G	Cx c/100 unidade	30	84,38	2.531,40
40	Cateter intravenoso nº 16G	Cx c/100 unidade	40	72,00	2.880,00
42	Cateter intravenoso nº 20G	Cx c/100 unidade	50	72,00	3.600,00
43	Cateter intravenoso nº 22G	Cx c/100 unidade	100	72,00	7.200,00
44	Cateter intravenoso nº 24G	Cx c/100 unidade	100	84,38	8.438,00
46	Clamp umbilical	unidade	150	0,52	78,00
47	Cat gut agulhado crom 0-0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
48	Cat gut cromado c/ agulha 0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
49	Cat gut cromado c/ agulha 1	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
50	Cat gut cromado c/ agulha 2.0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
51	Cat gut cromado c/ agulha 3.0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
52	Cat gut cromado c/ agulha 4.0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
53	Cat gut simples c/ agulha 0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

54	Cat gut simples c/ agulha 1	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
55	Cat gut simples c/ agulha 2.0	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
56	Cat gut simples 2-0 c/ agulha 3	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
57	Cat gut simples 2-0 c/ agulha 4	Cx c/ 24unidade	12	66,00	792,00
59	Colar servical de espuma G	unidade	50	8,23	411,50
60	Colar servical de espuma M	unidade	80	8,23	658,40
61	Colar servical de espuma P	unidade	80	8,23	658,40
84	ESPECULOS tamanho "P" Descartável	Unidade	500	0,77	385,00
86	ESPECULOS tamanho "G" Descartável	Unidade	500	0,89	445,00
90	Fio cirúrgico polipropileno 2.0	Cx c/ 24 unidade	10	30,90	309,00
91	Fio cirúrgico nylon 2.0	Cx c/ 24 unidade	15	26,00	390,00
92	Fio cirúrgico nylon 3.0	Cx c/ 24 unidade	15	26,00	390,00
93	Fio cirúrgico nylon 4.0	Cx c/ 24 unidade	10	26,00	260,00
94	Fio cirúrgico nylon 5.0	Cx c/ 24 unidade	10	26,00	260,00
158	Scalpe 19	Cx c/ 100 unidade	500	20,50	10.250,00
159	Scalpe 21	Cx c/ 100 unidade	700	20,00	14.000,00
160	Scalpe 23	Cx c/ 100 unidade	700	20,00	14.000,00
161	Scalpe 25	Cx c/ 100 unidade	500	20,00	10.000,00
162	Scalpe 27	Cx c/ 100 unidade	500	20,00	10.000,00
163	Seringa p/ insulina c/ agulha 12,7x 0,33	unidade	15.000	0,22	3.300,00
177	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 5	unidade	100	3,95	395,00
178	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 6	unidade	100	3,95	395,00
179	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 7	unidade	100	3,95	395,00
180	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 7,5	unidade	100	3,95	395,00
181	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 8	unidade	100	3,95	395,00
182	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 8,5	unidade	100	3,95	395,00
183	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 9	unidade	100	3,95	395,00
184	Sonda endotraqueal c/ cuff n° 9,5	unidade	100	3,95	395,00
189	Sonda nasog. Curta n° 12	Unidade	500	0,47	235,00
191	Sonda nasog. Curta n° 14	Unidade	500	0,48	240,00
192	Sonda nasog longa n° 14	unidade	500	0,74	370,00
193	Sonda nasog. Curta n° 16	Unidade	500	0,56	280,00
195	Sonda nasog. Curta n° 16	Unidade	500	0,56	280,00
200	Sonda uretral n° 08	unidade	500	0,46	230,00
201	Sonda uretral n° 10	unidade	1.000	0,47	470,00
202	Sonda uretral n° 12	unidade	500	0,48	240,00
204	Sonda uretral n° 16	unidade	1.000	0,56	560,00

Valor Global R\$ 105.221,70 (cento e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta centavos).

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser alterado no sentido de restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA QUINTA **Condições de Pagamento**

O pagamento será efetuado à vista, mediante a entrega dos produtos solicitados, acompanhados de Nota Fiscal e Recibo, em dia e hora determinados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA

Prazo

O fornecimento dos produtos deverá acontecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria de Saúde do Município de Alagoinha - PE.

§ 1º - O atraso na execução do ajustado somente será admitido pela CONTRATANTE, quando fundamentado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 2º - A vigência do presente contrato se estenderá da data de sua assinatura, por um período de até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A **CONTRATADA**, responderá, civil e criminalmente, por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE**, pelo fornecimento, parcelado, de Material de Penso fora dos padrões estabelecidos e **ANEXO I**, do Pregão Presencial nº 005/2016/FMS.

Parágrafo Único - Caberá ainda à CONTRATADA:

- 1) Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Anexo I, do Processo Licitatório nº 005/2016/FMS.

CLÁUSULA OITAVA

Transferência e Subcontratação

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto do presente **CONTRATO**, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA

Alteração Contratual

Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

CLÁUSULA DÉCIMA

Penalidades pelas Infrações Contratuais e Inadimplência das Obrigações Assumidas

Em caso de inexecução do objeto da licitação, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

§ 1º - A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

§ 2º - Da aplicação das sanções de advertência ou multa caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Contados da notificação do ato.

§ 3º - A mora na execução e o não atendimento às determinações da **CONTRATANTE**, além de sujeitarem a **CONTRATADA** à advertência ou à multa, autorizam a **CONTRATANTE**, em prosseguimento ou na reincidência, a declarar rescindido o contrato e punir o faltoso com a suspensão do direito de licitar e contratar em seu âmbito, e até mesmo adotar as providências para a declaração de sua inidoneidade, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito de defesa.

§ 4º - Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA Rescisão

A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará a rescisão do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

Parágrafo Único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pela **CONTRATADA**, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA Fórum

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica eleito o Fórum da Comarca de Alagoinha, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para solucionar as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Alagoinha - PE, 08 de Junho de 2016.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA
CONTRATANTE

DANIEL TAVARES DE LIMA
SOMER COMERCIAL DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____